

4 – São Paulo, 122 (26) **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I quarta-feira, 8 de fevereiro de 2012

## **Justiça e Defesa da Cidadania**

### **GABINETE DA SECRETÁRIA**

#### **Resolução SJDC Nº 006, de 7-2-2012**

*Regulamenta a Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação contra cidadão homossexual, bissexual ou transgênero, e dá outras providências*

A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, resolve:

Artigo 1º – Para a execução da Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, deverá ser observado o procedimento previsto na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Artigo 2º – Fica instituída a Comissão Processante Especial para apuração de atos discriminatórios e aplicação das sanções a que se refere a Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, composta por 5 (cinco) membros nomeados pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, mediante resolução.

Artigo 3º – Concluindo a Comissão Processante Especial que os fatos objeto da apuração referente à Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, constituem infração penal, remeterá cópia do processo administrativo ao Ministério Público e às demais autoridades competentes para as medidas cabíveis

Artigo 4º – Os trabalhos da Comissão Processante Especial serão prestados a título gratuito, sendo, porém, considerados de serviço público relevante para todos os fins.

Artigo 5º – Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

- I – Resolução SJDC nº 88, de 19 de agosto de 2002;
- II – Resolução SJDC nº 89, de 02 de setembro de 2002;
- III – Resolução SJDC nº 133, de 14 de julho de 2003;
- IV – Resolução SJDC nº 199, de 04 de maio de 2005;
- V – Resolução SJDC nº 220, de 07 de julho de 2006;

VI – Resolução SJDC nº 325, de 21 de setembro de 2010;  
VII – Resolução SJDC nº 001, de 02 de fevereiro de 2011.

Artigo 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.